

**APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS****Processo nº 2014-0.247.072-6**

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações de fls. retro, pela competência a mim delegada nos termos da Portaria nº 74/2010/SMC-G e com fundamento no artigo 116 combinado com o inciso II do § 1º do artigo 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e no inciso I do artigo 6º do Decreto Municipal nº 51.300/2010, diante do parecer favorável da unidade responsável pelo acompanhamento e análise das contas, bem, pela Competência que me foi delegada pela portaria acima citada, e nos termos da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso nº 71/2014, **APROVO** a prestação de contas apresentada pela **CEDE DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MONICA PAIÃO TREVISAN**, inscrita no CNPJ nº 67.143.818/0001-34, referente à realização da 2ª parcela do Projeto Artístico – Cultural “EU-RECA Sapopemba”.

**APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS****Processo nº 2014-0.249.963-5**

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações de fls. retro, pela competência a mim delegada nos termos da Portaria nº 74/2010/SMC-G e com fundamento no artigo 116 combinado com o inciso II do § 1º do artigo 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e no inciso I do artigo 6º do Decreto Municipal nº 51.300/2010, diante do parecer favorável da unidade responsável pelo acompanhamento e análise das contas, bem, pela Competência que me foi delegada pela portaria acima citada, e nos termos da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso nº 13/2014, **AUTORIZO** o empenhamento da terceira parcela do ajuste com **INSTITUTO SOCIAL DANDARA DE SUSTENTABILIDADE CULTURAL**, inscrita no CNPJ nº 11.942.253/0001-09, referente à realização da 3ª parcela do Projeto Artístico – Cultural “Rádio Tambor - Tambores e Pick’ups ecoando negritude”.

**COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS****TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE LOGOMARCA Nº 001/2016****Processo nº 2016-0.246.439-8**

Pelo presente instrumento, de um lado **Marcos Antonio de Moraes Martins**, pessoa física, CPF 058.118.198-03, RG 9.419.454-3, com endereço na Rua Cristiano Viana, 687, apto 74, Pinheiros, São Paulo - SP, doravante denominado **DOADOR** e de outro a Prefeitura da Cidade de São Paulo, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura/Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas**, inscrita no CNPJ 49.269.244/0003-25, com sede na Avenida São João, 743, 7º andar, República, São Paulo - SP, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Cultura, Senhora Maria do Rosário Ramalho**, no uso da competência a ela outorgada, doravante denominada **DONATÁRIA**, estabelecem as seguintes condições:

O **DOADOR** é proprietário legítimo, criador e possuidor da logomarca “obra de desenho” referente ao “Programa Roda de Leitura”.

O **DOADOR** transfere à **DONATÁRIA**, neste ato e a título gratuito, o material acima descrito para que este possa usá-lo no Programa Roda de Leitura da Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas/SMC.

Data da assinatura: 01 de dezembro de 2016.

**DEPTO BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE****ADIANTAMENTO E SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCISO I, II E III, ART 2º, LEI 10513/88 – MÊS DE OUTUBRO/2016.****Do Processo nº 2016-0.094.823-1**

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06/08/2007, **APROVO**a prestação de contas do Processo de Adiantamento nº **2016-0.094.823-1**, em nome de **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ROCHA** referente ao período de 03/10/2016 a 31/10/2016, no valor de **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais).

**PORTARIA Nº 26/2016 – BMA-G**

I - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE, no uso da competência atribuída pelo item 2.1 do Decreto Municipal nº 56.737/15, **RESOLVE** homologar a decisão da comissão de preços públicos deste departamento para autorizar a cessão dos espaços da Biblioteca Mário de Andrade para realização de filmagens da entrada Biblioteca Circulante/corredor de vidro, Sala de Artes e Terraço do 3 andar, para realização de um filme institucional para o Banco Itaú, pela empresa Ana Flávia Furtado24878463805, mediante o pagamento em contrapartida, de um computador IMAC Apple no valor de R\$ 9.120,00 (Nove mil e cento e vinte reais), um HD externo no valor de R\$ 3.175,00 (Três mil cento e setenta e cinco reais), uma medusa 20 vias com trinta metros no valor de R\$ 1.939,00 (Mil e novecentos e trinta e nove reais) e duas licenças do programa Adobe no valor de R\$ 7.678,00 (Sete mil e seiscentos e setenta e oito reais).

**EDUCAÇÃO****GABINETE DA SECRETÁRIA****PORTARIA Nº 7.897, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016****DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FORMA QUE ESPECÍFICA.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o princípio da descentralização administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

- necessidade de conferir maior celeridade às atividades relativas à área de gestão de pessoas;

- a reorganização da Secretaria Municipal de Educação nos termos do Decreto nº 56.793, de 4 de fevereiro de 2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica delegada competência ao Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação, para, observada a legislação vigente:

I – autorizar os enquadramentos decorrentes da Evolução Funcional, de que trata o § 6º, do artigo 35, da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, e legislação subsequente;

II – decidir sobre concessão do auxílio doença dos servidores em exercício nas unidades centrais da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 43.934, de 2003;

III – decidir sobre concessão de auxílio acidente, nos termos do § único, do artigo 1º do Decreto nº 43.934, de 2003;

IV – apreciar, processar e decidir pedidos de remoção dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, excetuando-se os casos de remoção por permuta, nos termos do artigo 47 da Lei nº 14.660, de 2007;

V – decidir sobre pagamento de verbas devidas em decorrência do desligamento de servidores dos quadros de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, bem como, a compensação e cobrança de eventuais débitos daí derivados, nos termos do disposto no artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 41.283, de 2001;

VI – decidir sobre concessão de férias em pecúnia dos servidores das unidades centrais da Secretaria Municipal de

Educação, nos termos da Orientação Normativa nº 002/1994, e Despacho Normativo nº 002/SMG/2006.

Art. 2º - Designar o Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela formalização dos Atos de afastamentos:

I - nos termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 48.743, de 2007;

II - nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 1º do Decreto nº 41.055, de 2001;

III – nos termos do artigo 3º do Decreto nº 43.934, de 2003;

IV – nos termos do artigo 3º do Decreto nº 42.718, de 2002.

Art. 3º - A delegação de que trata o artigo 1º desta portaria é intransfêrível.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 7.898, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.****DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FORMA QUE ESPECÍFICA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

- as disposições contidas nos Decretos nº 41.283, de 24 de outubro de 2001, e nº 41.762, de 07 de março de 2002;

- a necessidade de racionalizar e agilizar os serviços pertinentes à área de gestão de pessoas;

- a necessidade e importância da otimização das atividades técnico-administrativas na área de pessoal, em especial, na gestão dos prontuários dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Delegar competência aos Diretores Regionais de Educação para, no âmbito das respectivas Diretorias Regionais de Educação, observada a legislação específica:

I – decidir sobre averbação de tempo de serviço municipal e extramunicipal;

II – expedir Certidão Funcional para servidores ativos, inativos e ex-servidores, inclusive pensionistas;

III – emitir Declaração de Tempo de Contribuição/DTC;

IV – acompanhar o processo da guarda, conservação, atualização, integridade física e movimentação dos prontuários dos servidores.

Art. 2º - Delegar competência ao Diretor de Divisão Técnica da Divisão de Gestão de Tempo de Serviço, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para, no âmbito das unidades centrais da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação específica:

I – decidir sobre averbação de tempo de serviço municipal e extramunicipal;

II – expedir Certidão Funcional

III – emitir Declaração de Tempo de Contribuição/DTC.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 7.899, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016**

Atualiza o valor do auxílio financeiro por classe em funcionamento e o auxílio financeiro relativo à alimentação para as Entidades que mantêm classes do Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos do Município de São Paulo – MOVA/SP.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

- a necessidade de atualizar os valores recebidos pelas entidades que mantêm classes do “Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos do Município de São Paulo – MOVA/SP”;

- o disposto na Lei nº 16.171, de 16 de abril de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 56.532, de 20/10/15, que garante a entrega gratuita de material didático e alimentado aos alunos atendidos pelo Programa “Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos do Município de São Paulo – MOVA/SP”;

**RESOLVE:**

Art. 1º - O valor do auxílio financeiro mensal por classe em funcionamento fica reajustado na seguinte conformidade:

I – De 01/11/2016 a 31/12/2016 no valor de R\$ 1.300,80 (um mil e trezentos reais e oitenta centavos).

II – A partir de 01/01/2017 no valor de R\$ 1.378,85 (um mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º - O valor do auxílio mensal, por classe em funcionamento, relativo à alimentação dos alunos atendidos fica reajustado na seguinte conformidade:

I – De 01/11/2016 a 31/12/2016 no valor de R\$ 332,80 (trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

II – A partir de 01/01/2017 no valor de R\$ 352,77 (trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições previstas na Portaria SME 671/2006, de 03/02/2006, alterada pelas Portarias nºs 2.087/08, 5.744/09, 4.495/11, 6.391/13, 6.500/14 e 6.850/15.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria SME nº 6.850/15, de 22/10/2015.

**PORTARIA Nº 7.900 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016****ATUALIZA O VALOR DO “PER CAPITA” PARA AS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADAS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO:

- o disposto no § 1º do artigo 206 da Lei Orgânica do Município de São Paulo;

- os dispositivos constantes da Portaria SME nº 5.550, de 24/11/11, que institui normas para celebração de convênios de Educação Especial;

- a necessidade de revisão dos recursos financeiros repassados às Instituições conveniadas de Educação Especial;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Atualizar o valor do “per capita” a ser repassado à CONVENIADA conforme segue a especificação da modalidade de atendimento mensal:

Modalidades	Reajuste de 4% a partir de 01.11.2016	Reajuste de 6% a partir de 01.01.2017
EEE - Escola de Educação Especial	R\$ 565,29	R\$ 599,20
CAEE - Centro de Atendimento Educacional Especializado	R\$ 439,67	R\$ 466,05
IMT - Iniciação ao Mundo do Trabalho	R\$ 314,04	R\$ 332,88
AEC - Atividade de Enriquecimento Curricular	R\$ 314,04	R\$ 332,88

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria SME nº 7.095, de 06/11/2015.

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 7.776, DE 25/11/16, PUBLICADA NO DOC DE 26/11/16**

Leia-se como segue e não como constou:

\*Art. 14 - .....

I - .....

II - .....

III – 0,5 ponto para cada 40 horas de efetivo exercício para profissionais das Equipes Gestora e de Apoio.\*

**PORTARIA Nº 7.919, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.****DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE VALIDAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS REFERENTES AO ANO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO:

- a Portaria SME nº 6.897/2015, que estabelece as diretrizes para elaboração do calendário de atividades para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação no ano de 2016;

- a Portaria SME nº 3.270/2016, que atribui responsabilidades pelas informações lançadas nos sistemas de informação corporativos da Secretaria Municipal de Educação;

- a importância da integridade dos dados educacionais para a gestão pedagógica e administrativa da Rede Municipal de Ensino;

- a necessidade de fortalecer o Sistema de Gestão Pedagógica com subsídio ao planejamento pedagógico na Rede Municipal de Ensino;

- a corresponsabilidade das unidades educacionais, Diretorias Regionais de Educação e da Secretaria Municipal de Educação pela integridade dos dados educacionais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - As Unidades Educacionais de Ensino Fundamental deverão assegurar a concordância entre os pareceres conclusivos individuais dos educandos matriculados no Sistema de Gestão Pedagógica -SGP e no Sistema Escola Online - EOL, conforme estabelecido a seguir:

Parecer Conclusivo no SGP Equivalência no EOL

RETIDO POR FREQUÊNCIA REPROVADO POR FALTAS

RETIDO REPROVADO POR NOTA

PROMOVIDO PELO CONSELHO DE CLASSE APROVADO

PROMOVIDO APROVADO

CONTINUIDADE DE ESTUDO APROVADO

Art. 2º - Os educandos com parecer conclusivo registrado como “Sem definição” no SGP deverão ter seu status atualizado nesse sistema tão logo haja definição sobre sua situação final, de acordo com os prazos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 3º - Nos casos em que for verificada inconsistência nas informações apresentadas, caberá à Unidade Educacional proceder à sua correção no(s) sistema(s) correspondente(s), conforme calendário a seguir:

I – 22/12/2016 – Prazo para registro dos pareceres conclusivos individuais no SGP pelas Unidades Educacionais;

II – 11/01/2017 – Prazo para registro dos pareceres conclusivos de educandos do Ensino Fundamental no Sistema EOL pelas Unidades Educacionais;

III – 20/01/2017 – Prazo para envio, pelo CIEDU, do relatório de inconsistências entre os sistemas SGP e EOL para Diretorias Regionais de Educação;

IV - 23/01 a 27/01/2017 – Período para correção de dados nos sistemas SGP e EOL pelas Unidades Educacionais / Prazo para alteração dos registros definidos como “Sem definição” no SGP;

V - 24/03/2017 – Prazo para envio, pelo CIEDU, do relatório atualizado de inconsistências entre os sistemas SGP e EOL para Diretorias Regionais de Educação;

VI - 03/04 a 18/04/2017 – Período final para correção de dados nos sistemas SGP e EOL pelas Unidades Educacionais.

§ 1º - Caberá a cada Diretoria Regional de Educação notificar as Unidades Educacionais acerca das inconsistências identificadas em cada uma das fases de verificação, bem como assegurar sua correção dentro dos prazos estabelecidos.

§ 2º - As Unidades Educacionais que necessitarem corrigir dados no sistema EOL a partir do dia 29/01/2017, também deverão realizar seu ajuste diretamente no sistema Educacenso no período determinado no inciso VI deste artigo.

Art. 4º - A incompatibilidade de informações entre os sistemas após o período estabelecido no inciso VI do artigo 3º, será considerada equivalente à incorreção no registro de informações, sendo objeto de investigação e apuração de responsabilidade, nos termos da Portaria SME nº. 3.270/2016.

Art. 5º - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos conjuntamente pelo Centro de Informações Educacionais - CIEDU, pela Coordenadoria de Tecnologias da Informação e Comunicação – COTIC e pela Coordenadoria Pedagógica – COPEd da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA****SME**

TID 15744934 - EMEI PROFESSORA MARIA APARECIDA VITA PIANTE – BT - Autorização para visita fora do Município de São Paulo - I. Pela competência a mim delegada pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 19.512, de 20/03/1984, e à vista de toda a instrução deste expediente, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica de fls. retro, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, com fundamento no artigo 47 da Lei nº 8.989/79, que os servidores, listados às fls. 02/03, saiam do Município de São Paulo, a fim de acompanhar os alunos em visita ao Parque Fazenda de Contos – Estrada José Dias de Oliveira, Km 1,5 Bairro Una de Cima, localizado no município de Ibiúna - SP, no dia 05/12/2016. - II. A presente autorização fica condicionada ao atendimento das providências apontadas pela Assessoria Jurídica.

TID 15765317 - EMEF PAULO DUARTE – SM - Autorização para visita fora do Município de São Paulo - I. Pela competência a mim delegada pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 19.512, de 20/03/1984, e à vista de toda a instrução deste expediente, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica de fls. retro, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, com fundamento no artigo 47 da Lei nº 8.989/79, que os servidores, listados às fls. 01, saiam do Município de São Paulo, a fim de acompanhar os alunos em visita ao Parque Aquático Wet'n Wild, Rodovia dos Bandeirantes s/n, Km 72, localizado no município de Itupeva - SP, no dia 07/12/2016. - II. A presente autorização fica condicionada ao atendimento das providências apontadas pela Assessoria Jurídica.

TID 15773859 - EMEF PROFESSOR JOSÉ FERRAZ DE CAMPOS – PJ - Autorização para visita fora do Município de São Paulo - I. Pela competência a mim delegada pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 19.512, de 20/03/1984, e à vista de toda a instrução deste expediente, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica de fls. retro, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, com fundamento no artigo 47 da Lei nº 8.989/79, que os servidores, listados às fls. 01, saiam do Município de São Paulo, a fim de acompanhar os alunos em visita ao Parque Aquático Wet'n Wild, Rodovia dos Bandeirantes s/n, Km 72, localizado no município de Itupeva - SP, no dia 07/12/2016.

II. A presente autorização fica condicionada ao atendimento das providências apontadas pela Assessoria Jurídica.

TID 15780316 - EMEF PROFESSOR GILBERTO DUPAS – FO - Autorização para visita fora do Município de São Paulo - I. Pela competência a mim delegada pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 19.512, de 20/03/1984, e à vista de toda a instrução deste expediente, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica de fls. retro, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, com fundamento no artigo 47 da Lei nº 8.989/79, que os servidores, listados às fls. 01, saiam do Município de São Paulo, a fim de acompanhar os alunos em visita ao Sítio São Paulo,

Rua Avelino Mariano Pena, nº 1353, localizado no município de Suzano - SP, no dia 08/12/2016. - II. A presente autorização fica condicionada ao atendimento das providências apontadas pela Assessoria Jurídica.

TID 15796654 - EMEF PROFESSORA NILCE CRUZ FIGUEIREDO – JT - Autorização para visita fora do Município de São Paulo - I. Pela competência a mim delegada pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 19.512, de 20/03/1984, e à vista de toda a instrução deste expediente, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica de fls. retro, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, com fundamento no artigo 47 da Lei nº 8.989/79, que os servidores, listados às fls. 01, saiam do Município de São Paulo, a fim de acompanhar os alunos em visita ao Parque HOPI HARI, Rodovia dos Bandeirantes, Km 72,5, s/nº, Vila São Sebastião, localizado no município de Vinhedo - SP, no dia 08/12/2016. - II. A presente autorização fica condicionada ao atendimento das providências apontadas pela Assessoria Jurídica.

TID 15808541 - CEU SÃO MATEUS – SM - Autorização para visita fora do Município de São Paulo - I. Pela competência a mim delegada pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 19.512, de 20/03/1984, e à vista de toda a instrução deste expediente, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica de fls. retro, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, com fundamento no artigo 47 da Lei nº 8.989/79, que os servidores, listados às fls. 01, saiam do Município de São Paulo, a fim de acompanhar os alunos em visita ao Parque Aquático, localizado no município de Suzano - SP, no dia 07/12/2016. - II. A presente autorização fica condicionada ao atendimento das providências apontadas pela Assessoria Jurídica.

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE SME**

2016-0.079.052-2 - EMEI ELISÁRIO RODRIGUES DE SOUSA - DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI ELISÁRIO RODRIGUES DE SOUSA - C.N.P.J nº: 02.604.709/0001-21 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - I. À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: - 01 PLASTIFICADORA PARA POLASEAL, MARCA: GAZELA, MODELO: AC 91.23.36, BIVOLT; 03 PARES DE RÁDIOS TALKABOUT, MARCA: MOTOROLA, MODELO: MD200MFRS/GMRS RÁDIOS, BIVOLT; 01 CAIXA DE SOM MULTIFUNCIONAL, MARCA: ONEAL, MODELO: OMF 410L/USB/AUX/LINE, BIVOLT.

2016-0.202.882-2 - EMEF MARECHAL RONDON - DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF MARECHAL RONDON - C.N.P.J nº: 50.862.580/0001-02 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - I. À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: - 03 MESAS, MARCA: CF MOLDART, MODELO: CIRCULAR, EM CONCRETO REMOVÍVEL; 12 BANCOS, MARCA: CF MOLDART, MODELO: CONCRETO REMOVÍVEL; 02 BANCOS, MARCA: CF MOLDART, MODELO: CONCRETO, COM ENCOSTO, PORTÁTIL, MEDIDAS: 1,50X0,50M; 01 BRINQUEDO DE PARQUE, MARCA: HAND TOYS BRINQUEDOS, MODELO: TREPA-TREPA, EM FERRO, MEDIDA: 2,00X0,00M

2016-0.171.626-1 - EMEF DEPUTADO FLORES DA CUNHA - DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF DEPUTADO FLORES DA CUNHA - C.N.P.J nº: 51.943.603/0001-68 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - I. À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: - 01 NOBREAK, MODELO: 600VA MAX CONTROL RCG, BIVOLT, COM FAX E BAT. EXTERNA, MARCA: RCG

2016-0.143.833-4 - EMEI ALFREDO VOLPI - DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI ALFREDO VOLPI - C.N.P.J nº: 07.103.564/0001-07 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - I. À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: - 01 LOUSA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MODELO: QUADRÍCULADA DE FÓRMICA, COR: VERDE, FABRICANTE: SOUZA & CIA, MEDIDA: 4,00X1,20M.

2015-0.202.630-5 - EMEF PROFESSOR BENEDITO MONTENEGRO - DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEF PROFESSOR BENEDITO MONTENEGRO - C.N.P.J nº: 00.265.816/0001-47 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL